



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

LEI Nº 1.086/2026

DISPÕE SOBRE REVISÃO DO SUBSÍDIO
DOS VEREADORES NOS TERMOS DA LEI
1.003/2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Sr. Levi Marques de Souza, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores do Município de Brejetuba/ES, no percentual de **4,14% (quatro vírgula quatorze por cento)**, correspondente à recomposição inflacionária medida pelo Índice **Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º. A revisão de que trata esta Lei tem por finalidade a recomposição do valor aquisitivo da moeda, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, não se caracterizando como aumento real.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 01 de abril de 2026.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES 14 de Maio de 2026.

LEVI MARQUES DE SOUZA

Prefeito de Brejetuba/ES

